



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

**EDITAL
CONCORRÊNCIA 005/2026**

**CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Turismo**

**OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO
DE MIGUEL PEREIRA/RJ.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 504.025,83 (quinhentos e quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/04/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO (nos termos do art. 56 da Lei 14.133/2021)

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS PRAZOS	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
10.	DOS RECURSOS.....	15
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	18
14.	DA VISITA TÉCNICA	18
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorren>



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 499/2026)

Torna-se público que O Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, atendendo ao **CONTRATO DE REPASSE Nº. 961552/2024/MTUR/CAIXA**. A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, art. 28, inciso II, e art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do contrato e prazo de execução desta pavimentação asfáltica será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

2.2. A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

2.3. A CONTRATADA deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer desvio no cronograma de implantação apresentado neste procedimento, para avaliação e aprovação;

2.4. O prazo para início da execução do objeto do contrato será a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2.5. A CONTRATADA que NÃO CUMPRIR os prazos determinados, estará sujeita as penalidades estabelecidas, conforme prevista na Lei nº. 14.133/2021;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 23.695.009.2.018

Natureza de despesa: 44.90.51.02 Fonte de Recurso: 1500, 1700, 1704, 1705, 1706 e 1754.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.11. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O Contratado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de valor.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do valor máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024).

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, Projeto Básico e documentos técnicos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

9.17. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Todos os licitantes deverão apresentar Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

b) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1) Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Com base nos dados extraídos do balanço do último exercício será avaliada a capacidade financeira da empresa através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, que deverão ser assinadas por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: LG (Liquidez Geral), AC (Ativo Circulante), RLP (Realizável a Longo Prazo), PC (Passivo Circulante) e LC (Liquidez Corrente)

b.3) Não será habilitada a empresa cujos índices LG e LC forem < 1 (menor que um) devidamente calculado em folha anexa ao balanço.

c) Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

d) A LICITANTE deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021;

9.18. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.20. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.21. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa para as atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, dentro do prazo de validade, conforme especificado no Projeto Básico;

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa licitante e do detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados no próximo item junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) devidamente dentro do prazo de validade;

c) O responsável técnico (ou profissional contratado ou a ser contratado) deverá comprovar através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) certidão(ões) de acervo técnico compatível (eis) com o objeto da licitação, registrado nos órgãos competentes, comprovando que a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e conforme especificado neste documento, seus anexos e Edital, conforme relevâncias solicitadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, a seguir:

A empresa deverá apresentar acervo técnico de profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, que comprove a execução de obra com área construída de, no mínimo, 30% da área total do objeto ora licitado.

No referido acervo técnico, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes comprovações de execução:

- Execução de assentamento de alvenaria em pedra seca,
- Execução de assentamento/ instalação de deck em madeira
- Execução de instalação de sistema de iluminação (fita LED, fotocélula e balizadores).

Critério de comprovação:

• Para todos os itens acima listados, não será exigida comprovação de quantitativos específicos. Será considerada suficiente a demonstração de que tais serviços constaram em obra cuja área executada seja equivalente a, no mínimo, 30% da metragem do objeto.

Justificativas:

• Execução de assentamento de alvenaria em pedra seca, assentamento/ instalação de deck em madeira e instalação de sistema de iluminação: são etapas idênticas às previstas para obra em licitação. A exigência de sua comprovação em obra anterior, ainda que sem quantitativos específicos, assegura a experiência mínima necessária do profissional responsável.

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

d) A Licitante deverá apresentar Declaração de que possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório (conforme Súmula nº. 10/2022 do TCE/RJ).

e) Atestado de Visita técnica emitido por esta Prefeitura de Miguel Pereira.

e.1) A Vistoria Técnica será previamente agendada com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, no telefone (24) 99905-5909, no horário de 09:00 às 17:00 h, o segundo dia útil antes da data do certame, conforme tópico III, Item 5 do E.T.P.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

e.2) O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo de atestado de visita técnica que será disponibilizado em edital.

9.22. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 9.22a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo Agente de Contratação.

9.23. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; *

b) Certidão junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; *

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. *

d) * Todas as documentações solicitadas no item 9.23 deverão ser imprescindivelmente emitidas e apresentados na data da assinatura do contrato.

e) A Prefeitura fará a consulta do licitante vencedor junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, na assinatura do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema dentro o prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de cinco por cento (5%) a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a ser restituída após termo de recebimento definitivo do objeto.

b) Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, esta deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

b1) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b2) Multas punitivas aplicadas pelo Município a CONTRATADA;

b3) Prejuízos diretos, causados ao Município, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b4) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A visita técnica será imprescindível para realização DO OBJETO e DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Apesar de todos documentos técnicos disponibilizados e de todas as especificações técnicas descritas neste processo, ainda assim, a visita técnica *in loco*, é um instrumento crucial para melhor entendimento de todos os detalhes técnicos do projeto, assim como melhorar a acurácia dos valores das propostas ofertadas pelos LICITANTES;

14.2. O LICITANTE que não comparecer a visita técnica, não perderá o direito de concorrer o julgamento do certame licitatório, porém, como o objetivo é dar ao Município a certeza e a comprovação de que o LICITANTE conhece integralmente o objeto desta licitação devido ao exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e a plena execução do objeto, o LICITANTE renunciará o direito de futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais.

14.3. A LICITANTE que desejar realizar a vistoria/visita, deverá entrar em contato para agendamento com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, no telefone (24) 99905-5909, no horário de 09:00 às 17:00 h – e-mail: planejamentopmmp@gmail.com;

14.4. A vistoria/visita técnica deverá ser realizada até o segundo dia útil antes da data do certame, conforme tópico III, Item 5 do E.T.P.;

14.5. Todo LICITANTE deverá, após término da visita técnica, assinar o atestado de visita técnica conforme MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – VISTORIA, que será disponibilizado em edital;

14.6. A visita técnica deverá ser realizada por representantes técnicos da LICITANTE com procuração específica para este fim ou por seus sócios ou funcionários, desde que devidamente habilitados e qualificados para este fim.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O prazo para assinatura do contrato será de até (05) cinco dias corridos, após convocação feita pela administração pública. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Projeto Básico – Memorial Descritivo – Plantas – Modelo de Placa

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços – Planilhas Orçamentárias/Composição do BDI/Cronograma Físico Financeiro

15.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

15.12.5. ANEXO V – Modelo de Visita Técnica

15.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do local das Obras e de suas condições

15.12.7. ANEXO VII – ETP – Análise de Risco

Miguel Pereira, 27 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO I**

**PROJETO BÁSCIO / MEMORIAL DESCRITIVO / PLATAS / MODELO DE PLACA
PROJETO BÁSCIO**

1 – Definição do objeto, incluídos: [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação]

1. sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
2. a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização [em produção], observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
3. a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
4. a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

1.1. Objeto

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, de acordo com as condições e especificações descritas neste Projeto Básico e demais documentos técnicos preliminares elencados no Estudo Técnico Preliminar – Processo PMMP nº. 499/2026 - CONTRATO DE REPASSE Nº 961552/2024/MTUR/CAIXA.

1.1.2. Descrição

1.1.2.1. As descrições dos materiais e serviços, estão descritos no MEMORIAL DESCRITIVO e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2.2. O OBJETO deste procedimento licitatório deverá seguir os exatos requisitos especificados nas referências técnicas conforme: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste documento, edital e no contrato.

1.1.2.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção e pagamento de taxas de todas as licenças obrigatórias necessárias para licenciamento de obras, bem como dos painéis informativos e de energia elétrica dentre outros;

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto a ser contratado se caracteriza como serviços de engenharia comum e não se enquadra como bem de luxo.

1.2.2. DA DEFINIÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA:

1.2.2.1. O objeto desta contratação tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia, conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, de acordo com a justificativa de enquadramento realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, contida no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1.3. Quantitativos

1.3.1. Os quantitativos estimáveis de materiais e serviços, estão descritos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo da Contratação

1.4.1. A vigência do contrato e prazo de execução desta revitalização será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

1.5. Especificação do Serviço

1.5.1. As especificações dos materiais e serviços, estão descritos no MEMORIAL DESCRITIVO e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Local de execução do serviço

1.6.1. A CONTRATADA deverá realizar o objeto contratado no local indicado, no município de Miguel Pereira/RJ, dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

1.6.2. A área que será executada a revitalização está situada na orla do Lago de Javary, no bairro Barão de Javary, Miguel Pereira/RJ.

1.6.3. Os requisitos da visita técnica encontram-se preconizados no Tópico III, Item 5 do E.T.P.

1.7. Garantia

1.7.1. Garantia e/ou validade do objeto

1.7.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

1.7.2. Garantia da execução contratual

1.7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de cinco por cento (5%) a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a ser restituída após termo de recebimento definitivo do objeto.

1.7.2.2. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, esta deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pelo Município a CONTRATADA;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- c) Prejuízos diretos, causados ao Município, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

2.1. A fundamentação e justificativas da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21]

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico VII, do Estudo Técnico Preliminar.

4 - Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21]

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico III do Estudo Técnico Preliminar.

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21]

5.1. A vigência do contrato e o prazo de execução deste objeto será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2. Antes de findar o prazo fixado para a vigência e execução, desde que justificado e formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a GESTÃO DO CONTRATO examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5.4. A CONTRATADA deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer desvio no cronograma de implantação apresentado neste procedimento, para avaliação e aprovação;

5.5. O prazo para início da execução do objeto do contrato será a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

5.6. A CONTRATADA que NÃO CUMPRIR os prazos determinados, estará sujeita as penalidades estabelecidas, conforme prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021;

6 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21]

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.1. Órgão Gerenciador

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

6.2. Órgão Técnico

6.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS.

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura do contrato.

6.3.2. O prazo para assinatura do contrato será de até (05) cinco dias corridos, após convocação feita pela administração pública. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

6.4 Adesão por outro órgão

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas apresentadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre contratada e contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Obrigações da CONTRATADA

6.6.1. Dar integral cumprimento aos documentos técnicos, edital e seus anexos, instrumento contratual, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do Município;

6.6.2. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com este documento, em especial ao MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

6.6.3. Executar os serviços objeto da concorrência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e a Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.6.4. Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Município, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

6.6.6. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias usando a melhor técnica para uma conclusão boa e plena da obra, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades que desempenham;

6.6.7. Antes do início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo 01 (um) arquiteto efetivo ou de prestadora de serviço ou engenheiro civil efetivo, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais ou de prestadores de serviços. Juntamente com a relação da equipe deverá também ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;

6.6.8. Possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado na área de Segurança no Trabalho - Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme NR-18, responsável pelos procedimentos e meios de proteção adotados com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6.6.9. Registrar os serviços deste objeto junto ao CREA ou CAU, e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART/RRT), entregando uma cópia a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos (setor técnico responsável), para ciência, no máximo 15 dias após a assinatura do contrato;

6.6.10. Designar, no mínimo, um Preposto para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz; O preposto da empresa não poderá ser substituído sem o conhecimento da FISCALIZAÇÃO;

6.6.11. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto desta concorrência, conforme especificações constantes neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

6.6.12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, utilizando profissionais em número suficiente;

6.6.13. Manter os profissionais da CONTRATADA devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.6.14. Adotar medidas de controle, sistemas preventivos de segurança e treinamento dos trabalhadores para a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho;

6.6.15. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);

6.6.16. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução desta concorrência, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de quaisquer naturezas decorrentes da execução do Contrato. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das normas de segurança do trabalho, não cabendo qualquer vínculo com a Administração;

6.6.17. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;

6.6.18. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

6.6.19. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

6.6.20. Utilizar, na execução dos serviços para execução do objeto, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

6.6.21. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

6.6.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

6.6.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços para execução do objeto do Contrato pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante a sua execução;

6.6.24. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

6.6.25. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços para execução do objeto, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

6.6.26. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.6.27. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;

6.6.28. A CONTRATADA poderá realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, no edital e no contrato;

6.6.29. Não sub empreitar parcial os serviços, sem prévio consentimento da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.6.30. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais, subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

6.6.31. Executar os serviços utilizando mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras Normas pertinentes aos serviços solicitados, e recomendações do Município;

6.6.32. Deverá ser comprovada a procedência dos materiais empregados na obra;

6.6.33. Manter sempre limpos os postos de trabalho, bem como os locais onde os serviços forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obras, os lixos, removendo sujeiras de óleos etc.;

6.6.34. Manter sempre em perfeito estado de limpeza, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado os locais afetados pela execução dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, apropriados e removidos para os locais indicados, sem constrangimentos ou transtornos para o Município;

6.6.35. Deverá ser responsável pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto), quando necessário;

6.6.36. Sinalizar e/ou isolar, conforme o caso, convenientemente as áreas ou os locais objeto de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários e terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras, inclusive se desculpando pelo transtorno;

6.6.37. Manter no local de serviços o diário de obras, que poderá ser informatizado, para que a FISCALIZAÇÃO acompanhe diariamente os registros de operações normais do dia anterior, e, principalmente, as anormalidades verificadas no período, bem como as providências adotadas para sua prevenção;

6.6.38. Acatar toda orientação advinda do MUNICÍPIO com relação ao cumprimento das normas ambientais. Garantir que todas as licenças e autorizações ambientais necessárias sejam obtidas e mantidas atualizadas, conforme as exigências da legislação local, estadual e nacional.

6.6.39. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço.

6.6.40. Manter e conservar todo o objeto contratado até a sua entrega definitiva;

6.6.41. Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

6.6.42. Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos deste projeto.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.6.43. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

6.6.44. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto estabelecidos neste documento e seus anexos, será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização do GESTOR e da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas em instrumento contratual;

6.6.45. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, de serviços e de equipamentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nestas Especificações.

6.6.46. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela FISCALIZAÇÃO.

6.6.47. Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6.6.48. Antes da execução de qualquer intervenção, caso necessário, é obrigação da CONTRATADA a obtenção das licenças ambientais para execução do OBJETO;

6.6.49. A CONTRATADA deverá cumprir as Normas e Legislação vigentes sobre a matéria, com a finalidade de proteger o meio ambiente. Serão de sua exclusiva responsabilidade, todas as providências necessárias para impedir, ou minimizar, os impactos negativos sobre o meio ambiente, relativos à execução dos serviços.

6.6.50. Será obrigação da empresa contratada respeitar e atender as condicionantes constantes na Certidão/Autorização Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.7. Obrigações da CONTRATANTE

6.7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação.

6.7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.7.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.7.4. Emitir autorizações de serviços e normas técnicas para sua execução;

6.7.5. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços para execução do objeto do Contrato;

6.7.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.7.8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste documento, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

6.7.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços para execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

6.7.10. Transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este documento;

6.7.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

6.8. Sanções

6.8.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.9. Acompanhamento do Gestor e da Fiscalização

6.9.1. Gestor do contrato

6.9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

6.9.1.2. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.1.3. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1.4. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.1.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9.1.6. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.9.1.7. O Gestor do contrato deverá seguir o que preconiza os artigos 17, 18, 26, 71, 141, 142, 145, 146, 147 e 156 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024, se for o caso.

6.9.2. Fiscal do contrato

6.9.2.1. Acompanhamento das etapas da execução da obra, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

6.9.2.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

6.9.2.3. Verificar a conformidade da CONTRATADA, da execução do objeto;

6.9.2.4. Atestar a regularidade da execução contratual;

6.9.2.5. Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, sobre os procedimentos a serem adotados;

6.9.2.6. Informar ao GESTOR DO CONTRATO o descumprimento, pela CONTRATADA, dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

6.9.2.7. Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;

6.9.2.8. Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às ocorrências que não tenham sido regularizadas pela CONTRATADA ou que não tenha se manifestado no prazo estabelecido;

6.9.2.9. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência, estabelecidas e acordadas neste documento, seus anexos, no Edital e outras previstas no Contrato.

6.9.2.10. A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a contratada está executando o serviço, observando o edital, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas neste processo.

6.9.2.11. O Fiscal do contrato deverá seguir o que preconiza os artigos 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 135, 145, 146, 163, 172, 173 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024, se for o caso.

7 - Critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1. Recebimento

7.1.1. Conforme preconizado no Item 5 deste Projeto Básico.

7.1.2. O pagamento será mediante MEDIÇÕES REALIZADAS de acordo com a execução dos serviços, de forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

7.1.3. O pagamento será efetuado após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato.

7.1.4. Recebimento PROVISÓRIO, pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

7.1.5. Recebimento DEFINITIVO, pelo GESTOR DO CONTRATO ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até noventa (90) dias após aceite provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.1.6. Na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, seus anexos, no edital e CONTRATO, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição/adequação, no todo ou em parte, em até dez (10) dias corridos após a comunicação oficial feita pelo GESTOR DO CONTRATO, sem qualquer ônus para o Município;

7.1.7. Deverá seguir o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021 quanto do recebimento do objeto do contrato.

7.1.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme art. 140, § 6º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. Não superior a TRINTA (30) DIAS.

7.2.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO encargos moratórios à taxa nominal de 3% a.a. (três por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.2.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00008219 ($i = ((tx/100)/365)$); e VP = Valor da prestação em atraso.

7.3. Documento de Cobrança

7.3.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.3.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede da Prefeitura de Miguel Pereira, localizada na rua Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro, Miguel Pereira - RJ, 26900-000.

7.4. Liquidação

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1. Processo de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, ADOTANDO-SE O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com pagamento por medições, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

8.1.2. Será permitida a participação de consórcios nesta concorrência, visando a ampliação dos participantes, desde que atendam às normas e exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência ou impedidas de licitar com a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira;

8.1.4. A participação na licitação implica na plena e total aceitação e submissão a todas as condições e especificações estabelecidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar, documentos técnicos preliminares e edital.

8.2. Qualificações

8.2.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Todos os licitantes deverão apresentar Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1) Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Com base nos dados extraídos do balanço do último exercício será avaliada a capacidade financeira da empresa através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, que deverão ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: LG (Liquidez Geral), AC (Ativo Circulante), RLP (Realizável a Longo Prazo), PC (Passivo Circulante) e LC (Liquidez Corrente)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

b.3) Não será habilitada a empresa cujos índices LG e LC forem < 1 (menor que um) devidamente calculado em folha anexa ao balanço.

c) Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

d) A LICITANTE deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021;

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa para as atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, dentro do prazo de validade, conforme especificado no Projeto Básico;

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa licitante e do detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados no próximo item junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) devidamente dentro do prazo de validade;

c) O responsável técnico (ou profissional contratado ou a ser contratado) deverá comprovar através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) certidão(ões) de acervo técnico compatível (eis) com o objeto da licitação, registrado nos órgãos competentes, comprovando que a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e conforme especificado neste documento, seus anexos e Edital, conforme relevâncias solicitadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, a seguir:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

A empresa deverá apresentar acervo técnico de profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, que comprove a execução de obra com área construída de, no mínimo, 30% da área total do objeto ora licitado.

No referido acervo técnico, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes comprovações de execução:

- Execução de assentamento de alvenaria em pedra seca,
- Execução de assentamento/ instalação de deck em madeira
- Execução de instalação de sistema de iluminação (fita LED, fotocélula e balizadores).

Critério de comprovação:

- Para todos os itens acima listados, não será exigida comprovação de quantitativos específicos. Será considerada suficiente a demonstração de que tais serviços constaram em obra cuja área executada seja equivalente a, no mínimo, 30% da metragem do objeto.

Justificativas:

- Execução de assentamento de alvenaria em pedra seca, assentamento/ instalação de deck em madeira e instalação de sistema de iluminação: são etapas idênticas às previstas para obra em licitação. A exigência de sua comprovação em obra anterior, ainda que sem quantitativos específicos, assegura a experiência mínima necessária do profissional responsável.

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

d) A Licitante deverá apresentar Declaração de que possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório (conforme Súmula nº. 10/2022 do TCE/RJ).

e) Atestado de Visita técnica emitido por esta Prefeitura de Miguel Pereira.

e.1) A Vistoria/Visita Técnica será previamente agendada com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, no telefone (24) 99905-5909, no horário de 09:00 às 17:00 h, até o segundo dia útil antes da data do certame, conforme Tópico III, Item 5 do E.T.P .

e.2) O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo de atestado de visita técnica que será disponibilizado em edital.

f) Demais habilitações poderão ser solicitados no Edital.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;[art. 6º. inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21]

9.1. O valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

9.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 504.025,83 (quinhentos e quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e três reais).

9.3. Foi utilizada para levantamento de mercado a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA baseada nas tabelas SINAPI e SCO-RIO, seguindo os padrões aceitos pelos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

9.4. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá observar e valer das descrições, unidades e quantidades de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, uma vez que a planilha detalha todos os custos e serviços para a completa execução da obra.

9.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21];

10.1. Seguem as indicações das dotações a serem utilizadas, ressaltando que os serviços estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA):

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.23.695.009.2.018

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.02

FONTE DE RECURSO: 1500, 1700, 1704, 1705, 1754, 1706.

O presente Projeto Básico Consolidado foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº. 7.034/2024, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito do Município de Miguel Pereira.

Miguel Pereira, 26 de janeiro de 2026.

Aarão de Moura Brito Neto
Secretário Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira/RJ

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

“REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO JAVARY NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ”

LOCAL: Barão de Javary, Miguel Pereira, RJ

1 OBJETO

O presente projeto visa promover a revitalização da orla do Lago de Javary por meio da implantação de mobiliário urbano e elementos paisagísticos que proporcionem bem-estar aos visitantes, incentivem o uso público e valorizem o patrimônio natural da região.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Ao redor do lago existe uma mureta de 0,40cm onde tem como acabamento gradis. Estes gradis deverão ser retirados e a mureta restaurada onde se fizer necessário, trazendo o mais próximo do existente.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade da empreiteira manter atualizados, no canteiro de obras, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso de o empreiteiro querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **499/2026**DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

PLACA DE OBRA

REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO JAVARY NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ	
Valor Total da Obra: Município: Miguel Pereira/RJ Objeto: XXXXXXXX	Agentes Participantes: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira Início da Obra: XXXXXXXX Término da Obra: XXXXXXXX
	 

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme normas e obedecendo ao modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas e galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno) para adesivação, sendo proibida a utilização de lonas, no formato retangular com medidas em 3 x 2m.

As placas serão afixadas em local visível, a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

4 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A revitalização do Lago de Javary, contará com EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO em pontos das margens do lago. O objetivo deste é promover o conforto e embelezamento ao redor do lago.

Sendo o Lago de Javary, um dos principais pontos turísticos da cidade de Miguel Pereira, a proposta é garantir que todos possam usar o espaço de forma acessível, sustentável e valorizar a área de lazer e contemplação para o público.

O projeto planeja instalar bancos de pedra com assentos em madeira de lei em pontos estratégicos de vista privilegiada as margens do Lago Javary. O design escolhido leva em conta o conceito da natureza com aproveitamento de muretas já existentes, as regras de acessibilidade sem esquecer-se do conforto e prazer de estar a uma bela paisagem de contemplação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

5 MOBILIÁRIO URBANO

Serão instalados 15 bancos de pedra com assento em madeira tratada, distribuídos estrategicamente ao longo da orla, medindo 6m de comprimento, com assentos curvos que acompanham a mureta com aproximadamente de até 60 cm, a parte mais larga e tendo mais de um em alguns pontos a serem determinados com a fiscalização.

Os bancos foram projetados para oferecer conforto e resistência às intempéries, integrando-se harmoniosamente ao ambiente natural e como parte de sua estrutura o aproveitamento da mureta que circunda as margens do lago.

Estrutura: Mureta em pedra basalto de 0,40cm x 0,20cm em pedra; encosto de 30cm



Imagem ilustrativa – modelo de pedra

Será aproveitado para compor a estrutura juntamente com o novo banco a mureta do entorno do lago. Esta ficará camuflada e estará recebendo o assento, assim como a nova mureta.

Neste trecho, a mureta deverá ter reforço estrutural e ainda receber 30cm para aumentar o sua altura e servir de encosto do banco que será colocado sobre uma nova mureta a frente.

Assento: Madeira tratada com acabamento impermeabilizante

Disposição: Intercalados a em pontos pré determinados, para compor as áreas de contemplação e descanso.

Dimensão: 6m x 45 x 70cm.

6 ILUMINAÇÃO CÊNICA

A iluminação será composta por elementos balizadores de solo, blindados e decorativos que valorizam a paisagem natural e o mobiliário urbano, criando atmosferas visuais com as Fitas Led

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

instaladas abaixo dos bancos fixados, nos pontos ao longo da orla, com intuito de gerar um ambiente instagramável .

Tipo de iluminação: Balizadores programáveis de luz quente embutidos na mureta lateral aos bancos.

Fita LED branco quente (2700–3000 K) sob o banco, iluminando de baixo para cima com luz âmbar cênica suave.

Controle: Sistema automatizado com fotocélula e programação de cenas noturnas.

Objetivo: Criar cenários visuais que reforcem o caráter contemplativo e turístico do espaço.

7 LIXEIRAS

Serão instaladas lixeiras duplas, incentivando o descarte consciente e a preservação do ambiente.

Material: Aço carbono com pintura eletrostática.

Capacidade: 50 litros por compartimento.

Intervalo de instalação: A cada 50 metros e/ou próximas aos bancos e acessos.

8 SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE OBRA

Os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei terão utilização obrigatória pelos operários envolvidos nas obras. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24, que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas à ergonomia (NR-17) e as Normas referentes a edificações (NR-18) especialmente os referentes à:

Instalações de depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletro-mecânico, sinalizações de áreas de risco.

A área de circulação de pedestre e veículo deve ser mantida limpa e livre de obstáculos (buracos, entulhos, etc.), caso não seja possível, os obstáculos devem ser guarnecidos com dispositivos adequados e estarem sinalizados.

9 MURETAS /GRADIS E BICICLETÁRIO

A orla do lago conta com de mureta de 40cm de altura revestida de pedra serrada e gradis. A proposta é fazer limpeza das pedras, substituição de peças quebradas ou faltantes. Também restauração das peças de gradis e colocação de novas, onde faltarem e todos deveram ser pintados.

Contará com instalação de dois (02) bicicletários em tubo de ferro galvanizado com dimensões de (0,30x0,30x0,25)m, instalados em pontos a definir com fiscalização.

10 LIMPEZA FINAL

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenado em local seco e adequado. Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiver em cheios.

Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

11 OBSERVAÇÕES GERAIS

Ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, a retirada e destino dos entulhos gerados para local de bota-fora.

Miguel Pereira, 15 de novembro de 2025.

FLÁVIA GRACIANE RODRIGUES

CAU A-268734-8

Matricula: 05/4390



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
PLANTAS

	4 Perspectiva SEM ESCALA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO JAVARY NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ	
DATA: 03/12/2025 ESCALA: INDICADA	ASSUNTO: PLANTA DETALHE MOBILIÁRIO E PERSPECTIVA
PRANCHAS: ÚNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA Desenvolvimento urbano e planejamento para a sustentabilidade e a qualidade de vida	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DESENHISTA	OBSERVAÇÃO

	1 BANCO VISTA DE TOPO ESCALA 1:50
	2 BANCO VISTA FRENTE ESCALA 1:50
	3 BANCO CORTE ESCALA 1:50

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

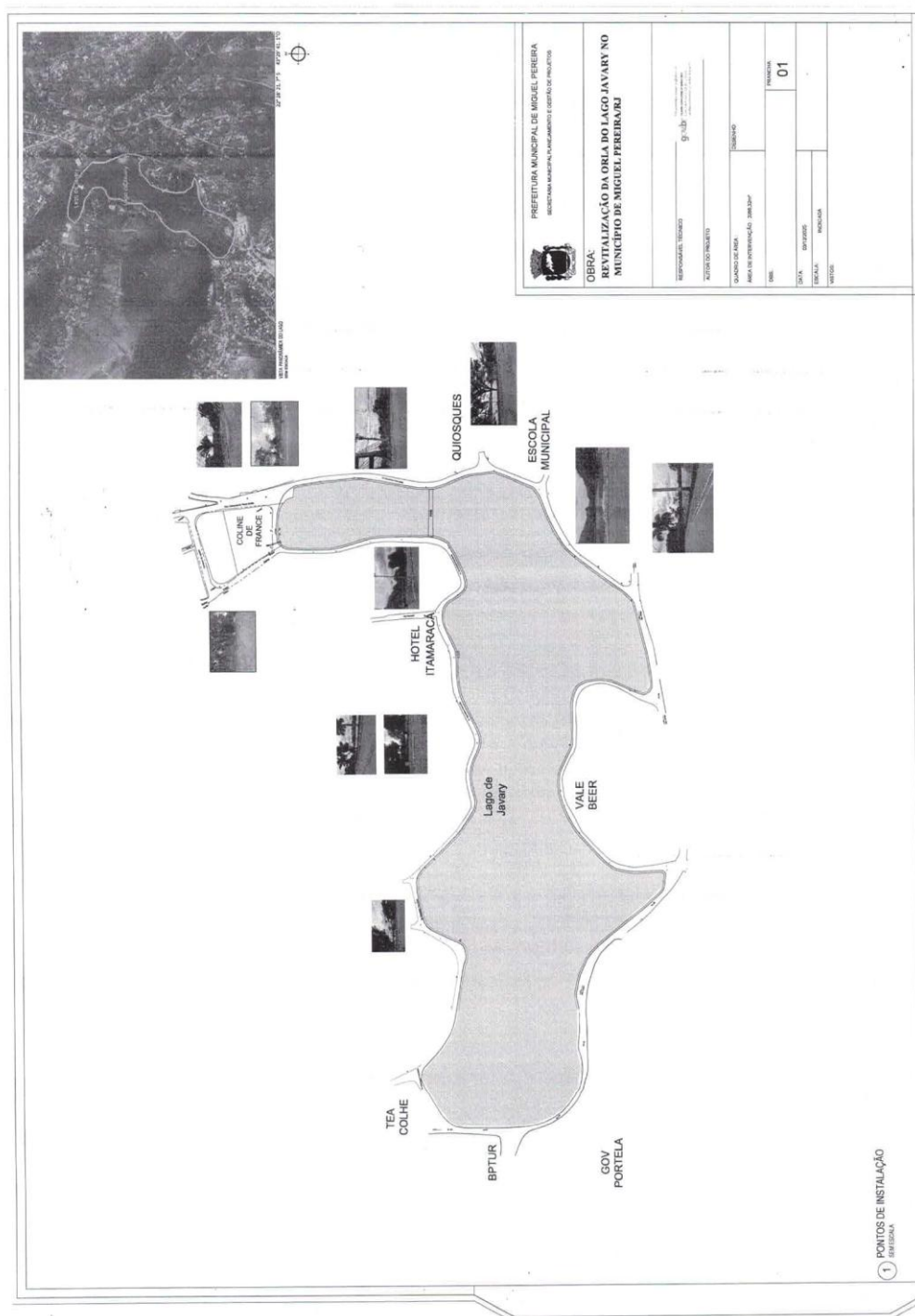


PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

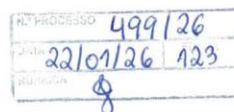


PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

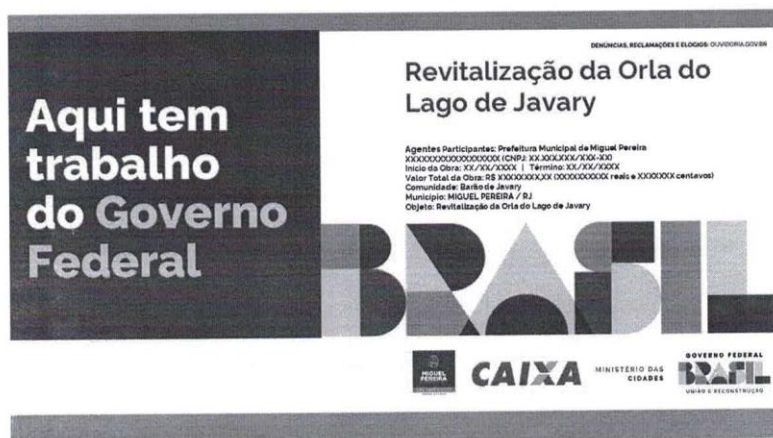
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
MODELO DE PLACA



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

Segue o modelo de Placa para a Revitalização da Orla do Lago de Javary, no Bairro Barão de Javary – Miguel Pereira.



Júlia P. Rebelo Castro
Mat. 05/4221

Júlia P. Rebelo Castro
ARQUITETA URBANISTA
CAV 01 433627-8
MAT 05/4221

RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA –
RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS / BDI /
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II		Processo nº: 499/2026		
Proposta De Preços / Concorrência		Licitação por: Concorrência Eletrônica		
A empresa ao lado propõe-se a executar o serviço à Prefeitura de Miguel Pereira pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Concorrência nº 005/2026		A realizar-se em: __/__/2026 às __:__ horas.		
		CARIMBO DA EMPRESA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$ SUBTOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ. Observação: A Planilha Orçamentária de Preços Unitário, Planilha de Cálculo de BDI, Cronograma Físico Financeiro, deverá acompanhar a presente proposta.			R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____)		VALOR TOTAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: Conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em __/__/____		
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____		Assinatura do responsável pela Empresa _____		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Nº PROCESSO 499/26
22/01/26 90
§

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Orçamento Base para Licitação - OGU									
APELIDO DO EMPREENDIMENTO									
REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY									
MUNICÍPIO / UF									
MIGUEL PEREIRA/RJ									
RECURSO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA									
CANTEIRO DE OBRAS									
1.1.			Barracão de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintada internamente e externamente com PVA - látex, piso em concreto simples revestido com cimento, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e acessórios de SBC, com utilização de serrado com calda d'água em paredes e telhas, com utilização de SBC (telhas) e SBC (calda d'água, telhas), inclusive as ligações provisórias e sanitárias.	m2	20,00	653,42	BDI 1	797,43	15.948,60
1.1.1.	SCO-RIO	AD 20.05.0100 (A)							
1.1.2.	SCO-RIO	AD 20.20.0100 (I)	Instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública.	un	1,00	2.175,03	BDI 1	2.654,41	2.654,41
1.1.3.	SINAPI	109689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	6,00	480,66	BDI 1	586,63	3.519,78
1.1.4.	SINAPI	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	270,00	2,60	BDI 1	3,17	855,90
1.2.			ASSENTO						188.458,60
1.2.1.	SCO-RIO	AL 05.03.0050 (I)	Alternativa de pedra seca em elevação, de uma face: feita com blocos de dimensões aproximadas de (30x30x50)cm até (40x40x40)cm, até 3m de altura.	m3	25,50	347,70	BDI 1	424,33	10.820,42
1.2.2.	SINAPI	101746	ASSOLAMENTO DE MADEIRA. AF. 09/2020	M2	36,00	360,72	BDI 1	451,21	16.243,56
1.2.3.	SINAPI	10481	BRANQUEAMENTO DE MADEIRA PARA MADEIRA COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	2,00	40,64	BDI 1	49,60	99,20
1.2.4.	SINAPI	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	408,00	35,61	BDI 1	43,70	17.825,60
1.2.5.	SINAPI	88472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM). FBK = 14 MPa. UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 10/2022	M2	45,00	122,03	BDI 1	148,93	6.701,85
1.2.6.	SCO-RIO	ET 50.05.0200 (A)	Muro de contenção de taludes em alternativa de bloco de concreto estrutural de (19x19x39)cm, até 1,60m de altura, com base de concreto, apo CA-50 e acabamento com massa única em argamassa traço 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÁOS). ESPESURA DE 25 MM. AF. 08/2022	m2	126,00	572,42	BDI 1	666,58	88.021,08
1.2.7.	SINAPI	87702		M2	126,00	50,73	BDI 1	61,91	7.800,66

PMA/3.0.4

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Nº PROCESSO 499/26
DATA 22/01/26 91
RUBRICA \$

[illegible]

04/30/2014

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

47

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
BDI

Nº PROCESSO 499/26
DATA 22/01/26
FOLHA 112
8

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY / REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,04%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

QUANTO À IMPRESSÃO DO DOCUMENTO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CONSTANDO EM SEU RODAPÉ, "FLS". 1/3, JUSTIFICA-SE QUE A FL1, CONTÉM O BDI E AS DEMAIS FOLHAS CONSTAM EM BRANCO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE IMPRESSÃO E INCLUSÃO DE AUTOS NO PROCESSO.

MIGUEL PEREIRA/RJ
Localquinta-feira, 4 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: 0

CREA/CAU: 0

ART/RRT: N/A

Elen Marques Lare
Engenheira Civil
CREA-RJ 2021101024
Mat. 08/4112

PMv3.0.4

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A CONTRATADA ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, CNPJ: 32.415.283/0001-29, na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal Alessandro Fonseca da Silva, CI 108388992 Detran-RJ e CPF 026.818.357-04, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **1383/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, atendendo ao **CONTRATO DE REPASSE Nº. 961552/2024/MTUR/CAIXA**, homologado pelo Ordenador de Despesas em ____/____/2026, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, art. 28, inciso II, e art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ**, conforme as especificações contidas no Edital; Projeto Básico – Anexo I do Edital e da Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato e prazo de execução desta pavimentação asfáltica será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

Antes de findar o prazo fixado para a vigência e execução, desde que justificado e formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a GESTÃO DO CONTRATO examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

A CONTRATADA deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer desvio no cronograma de implantação apresentado neste procedimento, para avaliação e aprovação;

O prazo para início da execução do objeto do contrato será a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

A CONTRATADA que NÃO CUMPRIR os prazos determinados, estará sujeita as penalidades estabelecidas, conforme prevista na Lei nº. 14.133/2021;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a **Proposta de Preços, Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA.**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Empenho
23.695.009.2.018	44.90.51.02	1500, 1700, 1704, 1705, 1706 e 1754	

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, no edital e no contrato;

Não sub empreitar parcial os serviços, sem prévio consentimento da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato;

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais, subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Não superior a TRINTA (30) DIAS.

O pagamento será realizado mediante **medições mensais da execução da obra**, aprovadas pela fiscalização.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO encargos moratórios à taxa nominal de 3% a.a. (três por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00008219 ($i = ((tx/100)/365)$); e VP = Valor da prestação em atraso.

Documento de Cobrança

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede da Prefeitura de Miguel Pereira, localizada na rua Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro, Miguel Pereira - RJ, 26900-000.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EQUIPE TÉCNICA

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do **Engenheiro** Sr. _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) Engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Emitir autorizações de serviços e normas técnicas para sua execução;

Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços para execução do objeto do Contrato;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste documento, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços para execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

Transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este documento;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento aos documentos técnicos, edital e seus anexos, instrumento contratual, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do Município;

Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com este documento, em especial ao MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

Executar os serviços objeto da concorrência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e a Lei Federal nº. 14.133/2021;

Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Município, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias usando a melhor técnica para uma conclusão boa e plena da obra, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades que desempenham;

Antes do início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo 01 (um) arquiteto efetivo ou de prestadora de serviço ou engenheiro civil efetivo, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais ou de prestadores de serviços. Juntamente com a relação da equipe deverá também ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;

Possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado na área de Segurança no Trabalho - Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme NR-18, responsável pelos procedimentos e meios de proteção adotados com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Registrar os serviços deste objeto junto ao CREA ou CAU, e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART/RRT), entregando uma cópia a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos (setor técnico responsável), para ciência, no máximo 15 dias após a assinatura do contrato;

Designar, no mínimo, um Preposto para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz; O preposto da empresa não poderá ser substituído sem o conhecimento da FISCALIZAÇÃO;

Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto desta concorrência, conforme especificações constantes neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, utilizando profissionais em número suficiente;

Manter os profissionais da CONTRATADA devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; dotar medidas de controle, sistemas preventivos de segurança e treinamento dos trabalhadores para a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho;

Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);

Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução desta concorrência, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de quaisquer naturezas decorrentes da execução do Contrato. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das normas de segurança do trabalho, não cabendo qualquer vínculo com a Administração;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

Utilizar, na execução dos serviços para execução do objeto, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços para execução do objeto do Contrato pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante a sua execução;

Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços para execução do objeto, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;

A CONTRATADA poderá realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste documento, no edital e no contrato;

Não sub empreitar parcial os serviços, sem prévio consentimento da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato;

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais, subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

Executar os serviços utilizando mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras Normas pertinentes aos serviços solicitados, e recomendações do Município;

Deverá ser comprovada a procedência dos materiais empregados na obra;

Manter sempre limpos os postos de trabalho, bem como os locais onde os serviços forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obras, os lixos, removendo sujeiras de óleos etc.;

Manter sempre em perfeito estado de limpeza, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado os locais afetados pela execução dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, apropriados e removidos para os locais indicados, sem constrangimentos ou transtornos para o Município;

Deverá ser responsável pela mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto), quando necessário;

Sinalizar e/ou isolar, conforme o caso, convenientemente as áreas ou os locais objeto de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários e terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente. As sinalizações

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras, inclusive se desculpando pelo transtorno;

Manter no local de serviços o diário de obras, que poderá ser informatizado, para que a FISCALIZAÇÃO acompanhe diariamente os registros de operações normais do dia anterior, e, principalmente, as anormalidades verificadas no período, bem como as providências adotadas para sua prevenção;

Acatar toda orientação advinda do MUNICÍPIO com relação ao cumprimento das normas ambientais. Garantir que todas as licenças e autorizações ambientais necessárias sejam obtidas e mantidas atualizadas, conforme as exigências da legislação local, estadual e nacional.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço.

Manter e conservar todo o objeto contratado até a sua entrega definitiva;

Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos deste projeto.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto estabelecidos neste documento e seus anexos, será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização do GESTOR e da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas em instrumento contratual;

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, de serviços e de equipamentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nestas Especificações.

Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Antes da execução de qualquer intervenção, caso necessário, é obrigação da CONTRATADA a obtenção das licenças ambientais para execução do OBJETO;

A CONTRATADA deverá cumprir as Normas e Legislação vigentes sobre a matéria, com a finalidade de proteger o meio ambiente. Serão de sua exclusiva responsabilidade, todas as providências necessárias para impedir, ou minimizar, os impactos negativos sobre o meio ambiente, relativos à execução dos serviços.

Será obrigação da empresa contratada respeitar e atender as condicionantes constantes na Certidão/Autorização Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o contratante para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor do contrato deverá seguir o que preconiza os artigos 17, 18, 26, 71, 141, 142, 145, 146, 147 e 156 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024, se for o caso.

Fiscal do contrato

Acompanhamento das etapas da execução da obra, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

Verificar a conformidade da CONTRATADA, da execução do objeto;

Atestar a regularidade da execução contratual;

Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, sobre os procedimentos a serem adotados;

Informar ao GESTOR DO CONTRATO o descumprimento, pela CONTRATADA, dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;

Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às ocorrências que não tenham sido regularizadas pela CONTRATADA ou que não tenha se manifestado no prazo estabelecido;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência, estabelecidas e acordadas neste documento, seus anexos, no Edital e outras previstas no Contrato.

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a contratada está executando o serviço, observando o edital, contrato e demais documentos

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas neste processo.

O Fiscal do contrato deverá seguir o que preconiza os artigos 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 135, 145, 146, 163, 172, 173 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de cinco por cento (5%) a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a ser restituída após termo de recebimento definitivo do objeto.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, esta deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Multas punitivas aplicadas pelo Município a CONTRATADA;

Prejuízos diretos, causados ao Município, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO

O pagamento será mediante MEDIÇÕES REALIZADAS de acordo com a execução dos serviços, de forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos;

O pagamento será efetuado após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato.

Recebimento PROVISÓRIO, pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Recebimento DEFINITIVO, pelo GESTOR DO CONTRATO ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até noventa (90) dias após aceite provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, seus anexos, no edital e CONTRATO, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição/adequação, no todo ou em parte, em até dez (10) dias corridos após a comunicação oficial feita pelo GESTOR DO CONTRATO, sem qualquer ônus para o Município; Deverá seguir o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021 quanto do recebimento do objeto do contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme art. 140, § 6º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá observar os princípios da ética e integridade na execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos de corrupção ou fraude, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação anticorrupção vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, __ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretário Municipal Alessandro Fonseca da Silva

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao
Agente de Contratação**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

8) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Whatsapp:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Concorrência Pública nº: ____/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

14) Declaramos que a empresa não praticou e não praticará atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ.

Atesto, para fins de habilitação a **Concorrência nº 005/2026**, que a **empresa** _____ representada por _____, pelo CPF nº _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/____ no local onde será realizado o(s) serviço(s) constante desta licitação; estando ciente de todos os serviços que venham a dificultar o cumprimento das obrigações, objeto deste certame.

Miguel Pereira /RJ, ____ de _____ de 2026.

Carimbo/assinatura do
Responsável da SMOSPI

Carimbo/assinatura do
Responsável da empresa

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E DE SUAS
CONDIÇÕES (Modelo Sugerido)**

**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ.**

Ao MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

A Empresa [Razão Social da Licitante], CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, DECLARA para os devidos fins, que conhece os locais de execução dos serviços e obras, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **Concorrência nº 005/2026**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal
"Carimbo da Empresa"

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO VII
ANÁLISE DE RISCO

1. Informações Básicas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ - Contrato de Repasse nº 961552/2024/MTUR/CAIXA.

O procedimento de licitação se dará na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo o regime de execução da obra empreitada por preço unitário, conforme o artigo 46, inciso I, da referida lei.

2. Riscos Identificados:

Risco 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Atraso no certame e questionamento da regularidade do edital.
Ação Preventiva:	Elaboração de edital claro, objetivo e compatível com o projeto aprovado pela CAIXA, observando a legislação vigente e parâmetros já consolidados em contratações similares.
Ação de Contingência:	Resposta tempestiva às impugnações e, se necessário, republicação do edital com ajustes pontuais.
Responsável:	SMT, Equipe Técnica da SMPGP e Setor de Licitações.
Risco 02	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Necessidade de republicação do certame e atraso no cronograma do Contrato de Repasse.
Ação Preventiva:	Orçamento elaborado com base em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO/EMOP) e adequada divulgação do certame.
Ação de Contingência:	Revisão das condições do edital e republicação do procedimento.
Responsável:	Equipe Técnica da SMPGP e Setor de Licitações.
Risco 03	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Frustração da contratação e atraso na execução do objeto.
Ação Preventiva:	Previsão expressa de penalidades no edital, conforme Lei nº 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Convocação do segundo colocado ou abertura de novo certame.
Responsável:	SMT e Setor de Licitações.
Risco 04	Incapacidade técnica da empresa contratada

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atrasos, baixa qualidade dos serviços e risco de inexecução contratual.
Ação Preventiva:	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, incluindo comprovação de execução de serviços similares e garantia contratual.
Ação de Contingência:	Aplicação de sanções, rescisão contratual e contratação de remanescente, se cabível.
Responsável:	Fiscal de contrato, Gestor do Contrato e Equipe Técnica da SMPGP.
Risco 05	Falência ou dificuldades financeiras da contratada
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Paralisação da obra e atraso na entrega do objeto.
Ação Preventiva:	Exigência de qualificação econômico-financeira e garantia contratual, conforme arts. 99 e 102 da Lei nº 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Rescisão contratual e nova contratação, conforme legislação vigente.
Responsável:	Gestor do Contrato, Equipe Técnica da SMPGP e Setor de Licitações.
Risco 06	Fornecimento de mobiliário urbano e materiais de baixa qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Comprometimento da durabilidade da obra, prejuízo ao erário e risco à segurança dos usuários.
Ação Preventiva:	Exigência de especificações técnicas detalhadas, aprovação prévia dos materiais pela fiscalização e ensaios quando cabíveis.
Ação de Contingência:	Substituição dos materiais, aplicação de sanções e rejeição dos serviços executados em desconformidade.
Responsável:	Fiscal do contrato e Equipe Técnica da SMPGP
Risco 07	Inadequação do projeto ou quantitativos
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Necessidade de aditivos contratuais ou inviabilidade de execução.
Ação Preventiva:	Projeto executivo detalhado, memorial descritivo completo e compatibilização entre projetos.
Ação de Contingência:	Aditivos dentro dos limites legais ou revisão do projeto, conforme o caso.
Responsável:	Equipe Técnica da SMPGP.
Risco 08	Interferências ambientais ou restrições legais na área da orla
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Dano:	Paralisação da obra e necessidade de ajustes no projeto.
Ação Preventiva:	Verificação prévia das licenças ambientais, análise das condicionantes e adequação do projeto às normas ambientais.
Ação de Contingência:	Adequação dos serviços e reprogramação do cronograma mediante autorização dos órgãos competentes.
Responsável:	Fiscal do contrato, Equipe Técnica da SMPGP e Contratada.
Risco 09	Condições climáticas adversas
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Atrasos na execução e impacto no cronograma físico-financeiro.
Ação Preventiva:	Planejamento da execução considerando períodos de menor incidência de chuvas.
Ação de Contingência:	Reprogramação do cronograma e paralisação temporária dos serviços.
Responsável:	Contratada, Fiscal do contrato e Gestor do contrato.
Risco 10	Não atendimento às exigências do Contrato de Repasse
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Glosas, suspensão de repasses ou devolução de recursos federais.
Ação Preventiva:	Execução estritamente conforme projeto aprovado, normas da CAIXA e acompanhamento rigoroso das medições.
Ação de Contingência:	Correção das inconformidades e reapresentação das medições.
Responsável:	Gestor do Contrato, Fiscal do contrato, Equipe Técnica da SMPGP.
Risco 11	Interferência do uso público da área durante a execução da obra
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Risco de acidentes, paralisações pontuais, desgaste com a população local e atraso no cronograma.
Ação Preventiva:	Previsão de isolamento adequado da área de obra; Implantação de sinalização provisória e rotas alternativas para pedestres; Divulgação prévia do cronograma à população local.
Ação de Contingência:	Readequação dos trechos em execução; Intensificação da sinalização e, se necessário, ajustes no cronograma.
Responsável:	Contratada, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

3. Avaliação Qualitativa dos Riscos identificados na contratação

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
1. Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixa
2. Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio
3. Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato	Baixa	Alto
4. Incapacidade técnica da empresa contratada	Baixa	Alto
5. Falência ou dificuldades financeiras da contratada	Baixa	Alto
6. Fornecimento de mobiliário urbano e materiais de baixa qualidade	Média	Alto

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **499/2026**DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

7. Inadequação do projeto ou quantitativos	Média	Alto
8. Interferências ambientais ou restrições legais na área da orla	Média	Alto
9. Condições climáticas adversas	Média	Média
10. Não atendimento às exigências do Contrato de Repasse	Baixa	Alto
11. Interferência do uso público da área durante a execução da obra	Média	Médio

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da futura contratação decorrentes deste procedimento licitatório, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Miguel Pereira, 20 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Renata Alves Pereira
Secretária Municipal de Planejamento
e Gestão de Projetos
Mat. 05/4125

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (art. 32, inciso I do Decreto de Regulamentação)

PROCESSO PMMP Nº. 499/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ.

A contratação tem por finalidade impulsionar o desenvolvimento do turismo municipal, por meio da adequação e qualificação da infraestrutura urbana, criando condições favoráveis à ampliação e diversificação das atividades turísticas no Município.

O Lago de Javary constitui relevante patrimônio natural e paisagístico, inserido em área de notável beleza cênica, configurando-se como um dos principais cartões-postais do Município de Miguel Pereira e da região. Sua extensa área e potencial turístico justificam a necessidade de intervenções voltadas à revitalização de sua orla, com vistas a ampliar a atratividade do espaço, fomentar a visitação e fortalecer sua função como polo de lazer, convivência e turismo.

A revitalização proposta visa não apenas atrair turistas e visitantes, mas também proporcionar aos munícipes um espaço público qualificado, que valorize o patrimônio histórico, cultural e ambiental local, promovendo o uso ordenado, seguro e sustentável da área. Os atrativos a serem implantados contribuirão para o aumento do fluxo turístico, com reflexos positivos na economia local e na geração de emprego e renda.

Dessa forma, a contratação dos serviços de revitalização da Orla do Lago de Javary atende a uma necessidade pública legítima, alinhada ao planejamento estratégico do Município, buscando a melhoria significativa da infraestrutura turística, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia, planejamento e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em estrita conformidade com o Contrato de Repasse nº 961552/2024/MTUR/CAIXA.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto de Regulamentação)

Por não ser obrigatório, conforme art. 28, inciso II, “a”, do Decreto Municipal n.º 7.034/2024, não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

III – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto de Regulamentação)

1. Requisitos gerais

1.1. O objeto a ser contratado se caracteriza como obras e serviços de engenharia comum.

1.2. O serviço fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos;

1.3. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto a ser licitado.

1.4. Os serviços/materiais deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

1.5. Não há necessidade de indicação de marcas, bem como não se aplica a exigência de apresentação de amostra nos termos do art. 41, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1.6. O serviço a ser contratado deverá atender às exigências, quantidades, especificações e prazos solicitados, conforme previsto nos documentos prévios técnicos (anexos), elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, além de ser executada com segurança através do uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, devendo seguir as normas técnicas vigentes para os serviços prestados.

1.7. Priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, desde que, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

1.8. Garantir condições de trabalho seguras e adequadas para todos os trabalhadores envolvidos na EXECUÇÃO DO OBJETO, respeitando os direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

1.9. Garantir a entrega DO OBJETO dentro do prazo estipulado, minimizando possíveis impactos negativos nas atividades do local e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

1.10. A responsabilidade e a garantia pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos são da contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução deste objeto.

1.11. Os serviços deste OBJETO serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse procedimento.

2. Requisitos Legais

2.1. A contratação deverá ser realizada em consonância com as justificativas formuladas, nas quantidades, especificações e demais condições de execução estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, quais sejam:

a) A Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) O Decreto Municipal n.º 7.034/2024, que propõe nova regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n.º 14.133/2021).

c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis ao objeto pretendido, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

2.2. Demais regulamentos e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis que regem ao objeto deste procedimento.

3. Requisitos de Sustentabilidade

3.1. A empresa vencedora deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

3.2. Para os casos específicos, deverão ser observadas as orientações constantes no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU;

3.3. Considerando o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando promover o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, onde os produtos/materiais utilizados na obra devem ser preferencialmente, acondicionados de forma adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. A contratada deverá implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) para a obra, priorizando a segregação, reutilização e reciclagem de materiais como concreto, madeira, metais e outros.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

3.5. Resíduos não reaproveitáveis deverão ser destinados a locais licenciados, conforme a legislação ambiental vigente.

3.6. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais com certificação ambiental, como concreto produzido com menor emissão de carbono e materiais reciclados.

3.7. Cumprir as normas exigidas no art. 45 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

3.8. Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental, certificados por órgãos competentes, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021. Optar por materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, promovendo a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental.

4. Subcontratação

4.1. A CONTRATADA poderá realizar subcontratação parcial, observando que a SUBCONTRATA deverá atender a todos os requisitos jurídicos, técnicos, de idoneidade financeira e de regularidade fiscal, descritos neste ETP e seus anexos, Projeto Básico, Edital e seus anexos e no Contrato;

4.2. Não subempreitar parcialmente os serviços, sem prévio consentimento da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato;

4.3. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais SUBCONTRATADAS, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

5. Visita técnica

5.1. A visita técnica será imprescindível para realização DO OBJETO e DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Apesar de todos os documentos técnicos disponibilizados e de todas as especificações técnicas descritas neste processo, ainda assim, a visita técnica *in loco*, é um instrumento crucial para melhor entendimento de todos os detalhes técnicos do projeto, assim como melhorar a acurácia dos valores das propostas ofertadas pelos LICITANTES;

5.2. O LICITANTE que não comparecer a visita técnica, não perderá o direito de concorrer o julgamento do certame licitatório, porém, como o objetivo é dar ao Município a certeza e a comprovação de que o LICITANTE conhece integralmente o objeto desta licitação devido ao exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e a plena execução do objeto, o LICITANTE renunciará o direito de futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais.

5.3. A LICITANTE que desejar realizar a vistoria/visita, deverá entrar em contato para agendamento com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, no telefone (24) 99905-5909, no horário de 09:00 às 17:00 h – e-mail: planejamentopmmp@gmail.com;

5.4. A vistoria/visita técnica deverá ser realizada até o segundo dia útil antes da data do certame;

5.5. Todo LICITANTE deverá, após término da visita técnica, assinar o atestado de visita técnica conforme MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – VISTORIA, que será disponibilizado em edital;

5.6. A visita técnica deverá ser realizada por representantes técnicos da LICITANTE com procuração específica para este fim ou por seus sócios ou funcionários, desde que devidamente habilitados e qualificados para este fim.

6. Critérios de seleção do fornecedor

6.1. A empresa contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7. Qualificação/habilitação Técnica

7.1. Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade desta contratação serão informados no Projeto Básico e exigidos no Edital.

7.2. Os requisitos técnicos (HABILITAÇÃO TÉCNICA) serão requeridos com a justificativa de que a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização do objeto desta licitação, dispondo de equipe técnica qualificada, especializada e experiente, dos ramos profissionais necessários para o cumprimento deste procedimento, e de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. Dos prazos

8.1. Por se tratar de uma obra de engenharia, possui prazo de execução definido, conforme apresentado no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

8.2. A vigência do contrato e prazo de execução desta revitalização/obra será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 32, inciso V do Decreto de Regulamentação)

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento minucioso de quantitativos realizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projeto e se encontra detalhado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo dela a fundamentação da especificação e do quantitativo necessário para o presente objeto.

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 32, inciso III do Decreto de Regulamentação)

1. DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA CONTRATAÇÃO A SER EXECUTADA:

Para a execução dos serviços desta revitalização/obra foram explorados diversos tipos de contratação junto a fornecedores e no âmbito público, visando identificar a solução mais adequada que atenda às necessidades deste projeto.

As principais soluções identificadas incluem:

a) Contratação direta com o fornecedor: Este método envolve a seleção e contratação direta de uma empresa especializada, capaz de fornecer todos os recursos necessários - materiais e mão de obra - para execução do serviço.

b) Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, por meio de licitação pública, o contrato é firmado com uma empresa que gerencia todas as etapas do projeto, desde o fornecimento de materiais até a execução da obra.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **499/2026**DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

c) Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPP), concessões ou outras modalidades inovadoras, em que a responsabilidade pela execução e, às vezes, pela manutenção do serviço, é compartilhada com o setor privado.

Após avaliação das opções disponíveis, a contratação de empresa terceirizada (letra b) apresenta-se como a solução mais adequada para este projeto. A contratação de uma empresa terceirizada, por meio de licitação pública, para a execução da revitalização/obra justifica-se por diversos fatores que garantem maior eficiência, qualidade e economia na realização da obra. Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem equipe técnica qualificada, equipamentos modernos e conhecimento das normas técnicas vigentes, o que assegura a execução de um serviço duradouro e com padrão de excelência. Além disso, a terceirização/licitação pública permite maior agilidade na conclusão da obra, minimizando os transtornos para os moradores e para o tráfego local. Sob o ponto de vista econômico, evita-se a necessidade de aquisição de maquinário próprio e contratação de pessoal temporário, otimizando os recursos públicos. Outro ponto relevante é a responsabilidade contratual: empresas terceirizadas/contratadas assumem prazos, garantias e eventuais correções, o que dá maior segurança à administração municipal. Por fim, todo o processo de contratação, realizado por meio de licitação pública, assegura a legalidade, a transparência e o controle por parte dos órgãos de fiscalização e da sociedade. Dessa forma, a terceirização, por meio de licitação pública, mostra-se como alternativa mais eficiente e vantajosa para a execução da obra.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO FORNECEDOR

O mercado fornecedor para o objeto pretendido é considerado **amplo, competitivo e tecnicamente capacitado**, sendo composto por:

- Empresas de **engenharia civil** com experiência em obras urbanas;
- Empresas especializadas em **revitalização de espaços públicos, paisagismo e mobiliário urbano**;
- Empresas aptas a executar serviços de **iluminação pública, reforma de estruturas existentes e implantação de equipamentos urbanos**.

Verificou-se a existência de **quantidade suficiente de potenciais fornecedores**, aptos a atender às exigências técnicas e operacionais do objeto, não se identificando risco de restrição à competitividade.

3. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado oferece soluções consolidadas e amplamente utilizadas em obras de revitalização de orlas e espaços públicos, dentre as quais se destacam:

- **Implantação de mobiliário urbano** (bancos, lixeiras, pergolados e elementos de apoio), fabricados em materiais resistentes às intempéries, como pedra natural, concreto e madeira tratada;
- **Elementos paisagísticos** com utilização de espécies vegetais adequadas ao clima local, priorizando baixo custo de manutenção e sustentabilidade ambiental;
- **Reforma e adequação de muretas existentes**, visando melhoria estética, segurança e durabilidade;
- **Sistemas de iluminação pública com tecnologia LED**, amplamente disponíveis no mercado, com maior eficiência energética e menor custo de manutenção;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- Soluções integradas que combinam **urbanismo, paisagismo e infraestrutura**, assegurando funcionalidade e harmonia visual do espaço revitalizado.

Essas soluções são amplamente utilizadas por administrações públicas e encontram-se disponíveis em condições compatíveis com as necessidades do Município.

4. PARÂMETROS DE PREÇOS E CUSTOS

Os custos relacionados aos serviços de revitalização de orlas variam conforme:

- Quantidade e tipo de mobiliário urbano a ser instalado;
- Complexidade das intervenções paisagísticas;
- Extensão das reformas estruturais, como muretas e elementos existentes;
- Especificação dos materiais empregados;
- Condições locais de execução.

Os preços praticados no mercado são compatíveis com aqueles obtidos por meio dos **sistemas oficiais de custos de obras públicas**, os quais servem de base para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, conforme exigido pela legislação vigente.

5. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base no levantamento realizado, conclui-se que:

- Existe **oferta suficiente de empresas qualificadas** para execução do objeto;
- As soluções disponíveis no mercado atendem plenamente às necessidades técnicas, funcionais e ambientais do projeto;
- Os modelos de contratação praticados são compatíveis com a legislação e com a capacidade administrativa do Município;
- A contratação de empresa especializada para a revitalização da Orla do Lago de Javary mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público**, atendendo ao disposto no **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Diante do contexto, foi observado que há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, a equipe técnica responsável elaborou os documentos prévios técnicos que se fazem apensados neste E.T.P. discriminando justificativas, condições, descrições/especificações, exigências e quantitativos, bem como informações técnicas e valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados nesta contratação desejada.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 32, inciso VI do Decreto de Regulamentação)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Os quantitativos estimados e as especificações de materiais e serviços para a contratação pretendida têm como parâmetro a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, sendo o valor total estimado de R\$ 504.025,83 (quinhentos e quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e três reais).

Foi utilizada como fonte para levantamento de mercado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA as tabelas SINAPI e SCO-RIO, seguindo os padrões aceitos pelos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 32, inciso IV do Decreto de Regulamentação)

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO REGIME DE EXECUÇÃO DA REFORMA O DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”:

A presente intervenção caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de revitalização de equipamento público com execução de bancos em alvenaria de pedra seca e madeira, bem como instalação de mobiliário urbano e elementos paisagísticos, utilizando técnicas construtivas usuais, materiais padronizados e amplamente difundidos no mercado, sem exigir soluções técnicas complexas, inovação tecnológica ou elevada especialização, sendo plenamente possível a definição objetiva do objeto no projeto e nos documentos técnicos que instruem a contratação.

A descrição detalhada e parâmetros técnicos desta revitalização/obra encontram-se no MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANTAS DO PROJETO e demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, juntados no processo pela equipe técnica responsável, os quais fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto de Regulamentação)

Os serviços a serem executados são todos correlatos e intrínsecos, podendo claramente ser executados por uma única empresa, o que permite ao município conferir uma fiscalização mais efetiva da execução do objeto tendo em vista que uma única empresa será responsável por todas as fases construtivas do projeto, facilitando inclusive a cobrança quanto a possíveis danos não previstos e somente identificados após a conclusão dos serviços.

Além disso, a inclusão de todos os serviços em conjunto permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os materiais e serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes o que geralmente resulta em preços mais competitivos.

Ainda se evidencia que por tratar de serviços correlatos muitas empresas do ramo possuem meios para executar a revitalização/obra como um todo, sem necessidade de terceirização dos serviços, o que também gera economicidade aos concorrentes e por consequência ao poder público.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Por fim, a opção de pelo NÃO PARCELAMENTO decorre do fato de que o agrupamento dos serviços não causa prejuízo à competitividade do certame, bem como o agrupamento destes permite uma maior adesão do mercado fornecedor devido ao valor final da obra, evitando-se assim a necessidade de uma nova licitação para serviços correlatos e de mesma característica.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto de Regulamentação).

A contratação de empresa para a execução da **obra de revitalização da Orla do Lago de Javary** tem como resultados pretendidos a obtenção de **ganhos de economicidade, a otimização do uso dos recursos públicos** e a maximização dos benefícios sociais decorrentes do investimento, em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

1. Economicidade

Espera-se alcançar economicidade por meio:

- Da adoção de **soluções técnicas consolidadas no mercado**, amplamente utilizadas em obras públicas similares, reduzindo riscos de falhas construtivas e retrabalhos;
- Da utilização de **materiais duráveis e de baixa necessidade de manutenção**, como bancos em pedra e madeira tratada, iluminação em tecnologia LED e mobiliário urbano resistente às intempéries, resultando em menor custo ao longo do ciclo de vida da obra;
- Do emprego de **sistemas oficiais de referência de custos de obras públicas (SINAPI)** na elaboração do orçamento estimativo, assegurando compatibilidade com os preços de mercado e transparência na aplicação dos recursos;

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação de empresa especializada permitirá:

- A execução dos serviços por **equipe técnica qualificada**, com experiência em obras de revitalização urbana, paisagismo, iluminação e mobiliário urbano;
- A redução da necessidade de mobilização de servidores municipais para atividades operacionais, concentrando os recursos humanos da Administração nas funções de **planejamento, fiscalização e controle contratual**;
- O aumento da eficiência administrativa, ao evitar a execução direta de atividades para as quais o Município não dispõe de estrutura técnica permanente.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Os resultados pretendidos incluem:

- A racionalização do uso de materiais, com especificações técnicas padronizadas e compatíveis com a finalidade do objeto;
- A escolha de materiais de fácil obtenção no mercado, reduzindo riscos de atrasos no fornecimento;
- A adequação dos elementos paisagísticos e do mobiliário urbano ao ambiente local, assegurando maior durabilidade e funcionalidade;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- A modernização da infraestrutura existente, com aproveitamento e recuperação de estruturas, como as muretas, sempre que tecnicamente viável.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Do ponto de vista financeiro, a contratação busca:

- Garantir a **eficiência na aplicação dos recursos federais**, assegurando que o investimento gere benefícios permanentes à coletividade;
- Reduzir custos futuros de manutenção e conservação da área revitalizada;
- Assegurar a compatibilidade entre os valores investidos e os resultados esperados, evitando soluções superdimensionadas ou inadequadas;
- Atender às exigências do **Contrato de Repasse nº 961552/2024/MTUR/CAIXA**, promovendo a correta aplicação dos recursos e a mitigação de riscos de glosas ou devoluções.

5. Resultado Global Esperado

Como resultado final, espera-se a entrega de **espaços públicos qualificados, funcionais, acessíveis e sustentáveis**, capazes de atender às demandas de munícipes e visitantes, fortalecer a infraestrutura turística do Município e promover o desenvolvimento econômico e social local, com uso eficiente e responsável dos recursos públicos disponíveis.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto de Regulamentação)

Com o objetivo de assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1. Elaboração de Documentação Técnica e Jurídica

a) **Finalização do Projeto Básico:** Garantir que o projeto básico esteja detalhado, contendo todas as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos e quantitativos necessários para a execução da revitalização/obra.

b) **Revisão Jurídica do Contrato:** Submeter o contrato à análise jurídica para verificar sua conformidade com a legislação vigente, incluindo cláusulas relacionadas a prazos, garantias, multas, obrigações e critérios de medição e pagamento.

c) **Análise de Viabilidade Financeira:** Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do contrato, de acordo com o planejamento anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Planejamento da Gestão Contratual

a) **Nomeação do Fiscal e do Gestor Contratual:** Designar formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, com atribuições específicas, de acordo com as normas aplicáveis.

b) **Elaboração do Plano de Fiscalização:** Preparar um plano de fiscalização que estabeleça os procedimentos, cronogramas e indicadores de desempenho a serem utilizados durante a execução do contrato.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

c) Definição de Prazos e Metas: Garantir que os prazos e metas estejam claramente definidos, permitindo o acompanhamento efetivo do progresso de revitalização/obra e a aplicação de medidas corretivas, se necessário.

3. Capacitação dos Servidores e Equipe Técnica

a) Treinamento dos Fiscais e Gestores Contratuais: Promover capacitações específicas para os servidores responsáveis, abrangendo temas como: Leitura e interpretação do projeto executivo; Gestão de contratos administrativos; Acompanhamento técnico de obras de infraestrutura; Identificação de não conformidades e aplicação de sanções contratuais.

b) Capacitação em Sustentabilidade: Garantir que a equipe compreenda as práticas e exigências de sustentabilidade previstas no contrato, assegurando que estas sejam aplicadas e monitoradas durante a execução.

c) Formação em Ferramentas de Gestão: Capacitar os responsáveis no uso de sistemas de gestão e controle que auxiliem no acompanhamento da obra, como plataformas de monitoramento de contratos ou softwares de engenharia.

4. Preparação Logística e Operacional

a) Levantamento de Informações Locais: Realizar inspeções preliminares na área de execução da revitalização/obra para identificar eventuais interferências, como redes de utilidades (água, esgoto, energia).

b) Coordenação com Órgãos Envolvidos: Alinhar-se com outros órgãos municipais, estaduais ou concessionárias de serviços para evitar conflitos ou interrupções durante a execução da revitalização/obra.

c) Estabelecimento de Canais de Comunicação: Criar canais formais de comunicação entre a Administração, a contratada e a comunidade local, para garantir o fluxo de informações e a resolução ágil de problemas.

5. Garantias e Instrumentos de Controle

a) Solicitação de Garantias Contratuais: Exigir a apresentação das garantias contratuais previstas em lei, para assegurar a execução do contrato e a reparação de possíveis prejuízos.

b) Definição de Instrumentos de Controle: Implantar mecanismos para monitorar a qualidade dos serviços e materiais utilizados na revitalização/obra, como auditorias técnicas e inspeções periódicas.

A adoção dessas providências pela Administração antes e durante a celebração do contrato garantirá maior eficiência, controle e segurança durante a execução da revitalização/obra, minimizando riscos e promovendo o cumprimento das metas estabelecidas. A capacitação dos servidores, aliada a um planejamento detalhado e a instrumentos de controle eficazes, é essencial para o sucesso do empreendimento e para a satisfação do interesse público.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto de Regulamentação)

Na data de elaboração deste E.T.P., não foram identificadas contratações similares ao objeto desta contratação.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação).

1. Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

1.1. Impacto: A geração de entulho e resíduos durante a obra pode resultar em poluição do solo, contaminação de recursos hídricos e impactos visuais.

1.2. Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de gestão de resíduos, como separação na fonte, reutilização de materiais quando possível, reciclagem de resíduos inertes e destinação adequada dos resíduos perigosos, conforme legislação ambiental vigente.

*Entulhos/Resíduos da obra: de responsabilidade da contratada, em aterro com autorização ambiental.

2. Consumo de Recursos Naturais:

2.1. Impacto: O consumo excessivo de água, energia, insumos relacionados à obra e materiais de construção pode causar esgotamento de recursos naturais e aumentar a pegada ecológica da obra.

2.2. Medidas Mitigadoras: Adotar tecnologias e materiais sustentáveis, como sistemas de captação de água da chuva, uso de materiais reciclados e certificados, e implementar medidas de eficiência energética para reduzir o consumo de recursos durante sua execução.

3. Impactos sobre a Qualidade do Ar e Ruído:

3.1. Impacto: As atividades de revitalização podem gerar emissões atmosféricas e ruídos que afetam a qualidade do ar e o conforto acústico das áreas circunvizinhas.

3.2. Medidas Mitigadoras: Implementar medidas de controle de emissões atmosféricas, como o uso de equipamentos com baixas emissões e adoção de práticas construtivas que reduzam a dispersão de poeira, e estabelecer horários de trabalho e uso de equipamentos menos ruidosos para minimizar os impactos sonoros sobre a comunidade local.

Essas medidas devem ser monitoradas e fiscalizadas de forma contínua, garantindo que a execução da obra ocorra com responsabilidade socioambiental e em plena conformidade com as normas ambientais vigentes. A revitalização será realizada com compromisso ambiental, adotando medidas para reduzir impactos e promover a sustentabilidade.

Por fim, na execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e, cabendo à segunda: cumprir e respeitar às leis ambientais na consecução dos serviços; a obtenção das licenças ambientais necessárias; e respeitar e atender todas as condicionantes contidas nas licenças ambientais que se fizerem necessária.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 32, inciso XIII do Decreto de Regulamentação)

Tendo em vista o descrito neste E.T.P., a necessidade inicial do município será contemplada e atendida através da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DE JAVARY, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, a ser efetivada em consonância com o projeto e demais documentos técnicos elaborados pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, sendo assim tornando o empreendimento viável, vantajoso e alinhado às diretrizes de política pública.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **499/2026**

DATA: **27/03/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

O objeto a ser contratação será através de LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Destaca-se a necessidade de que todo o processo de contratação e execução esteja alinhado às normas referentes aos procedimentos licitatórios, às normas técnicas e às normas ambientais, proporcionando um retorno eficiente para a população e para o Poder Público.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

Visto as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa executora conforme característica presente neste estudo mostra-se a mais adequada no presente momento, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, vantajosidade, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão.

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

XIV – Anexo I – Documentos Técnicos

Fazem parte deste E.T.P. os documentos técnicos anexos, elaborados por esta equipe técnica de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, conforme relatados abaixo:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
MEMORIAL DESCRITIVO;
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
PLANTA DO PROJETO; E
MODELO DA PLACA DA OBRA.

XV – Responsáveis:

Miguel Pereira/RJ, 20 de janeiro de 2026.

João Gabriel Fontes Trega Almeida
Mat. 05/3756

Elen Marques Lare
Mat. 05/4112

Flávia Graciane Rodrigues
Mat. 05/4390

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

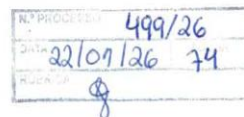


PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO I DO E.T.P.



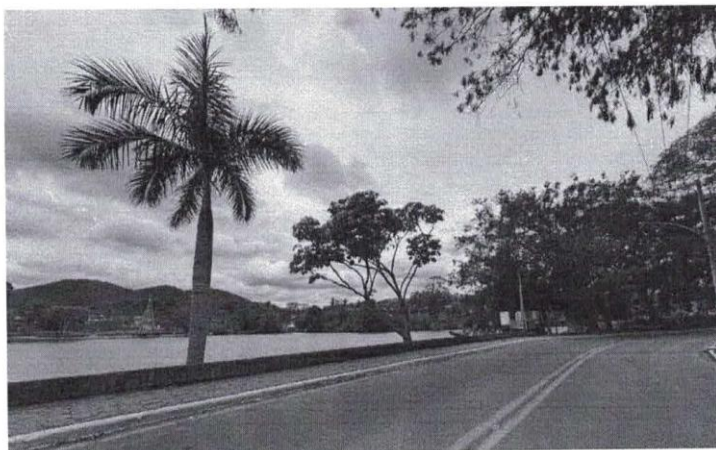
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório Fotográfico com objetivo de registrar as áreas da Revitalização da Orla do Lago de Javary do Município de Miguel Pereira/RJ.

Localização: Barão de Javary;

Latitude: 22°28'17.9"S Longitude: 43°29'34.6"O



RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 499/2026

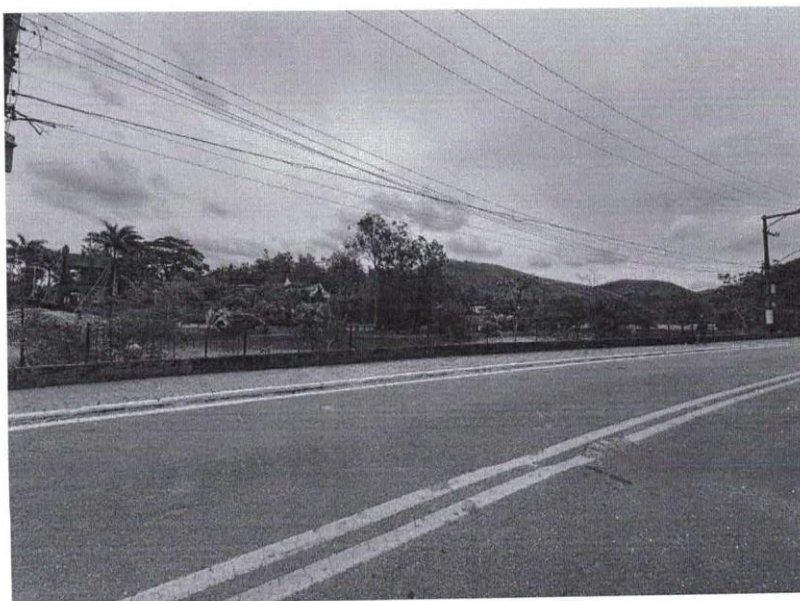
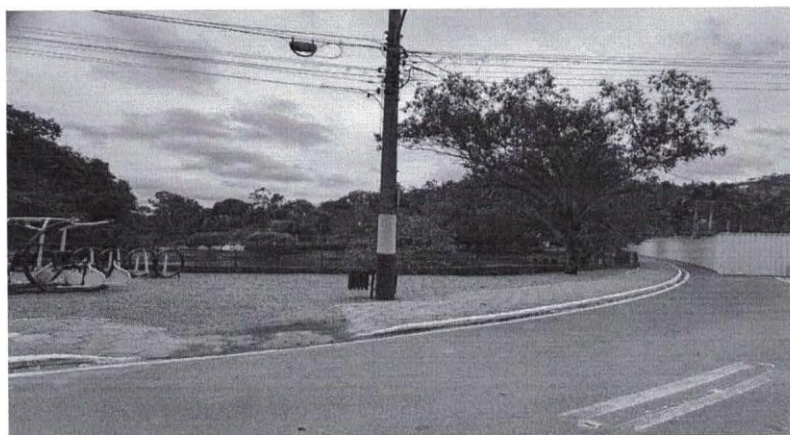
DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



PROCESSO Nº 499/2026

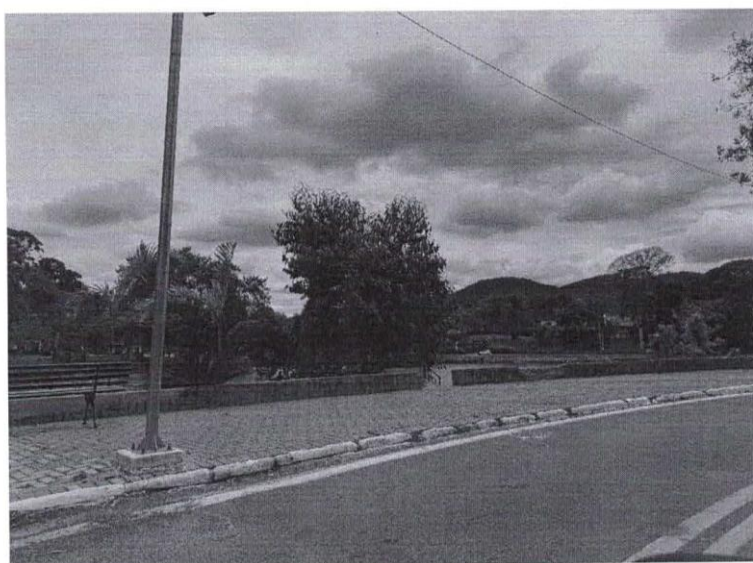
DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP: 26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

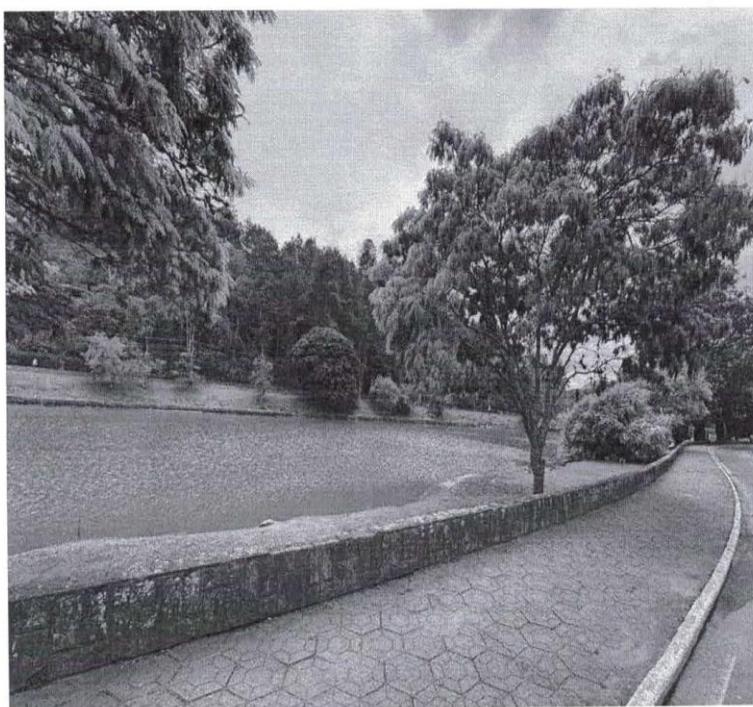
RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**



Nº PROCESSO	499/26
DATA	22/01/26 77
RUBRICA	8

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

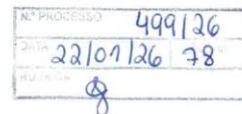


PROCESSO Nº 499/2026

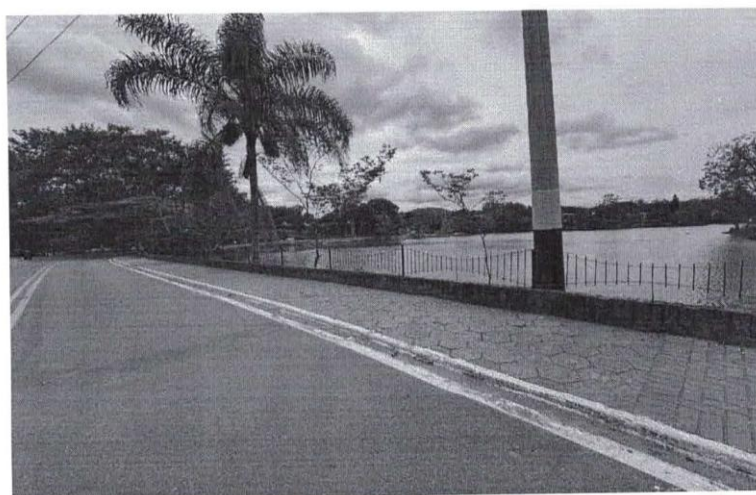
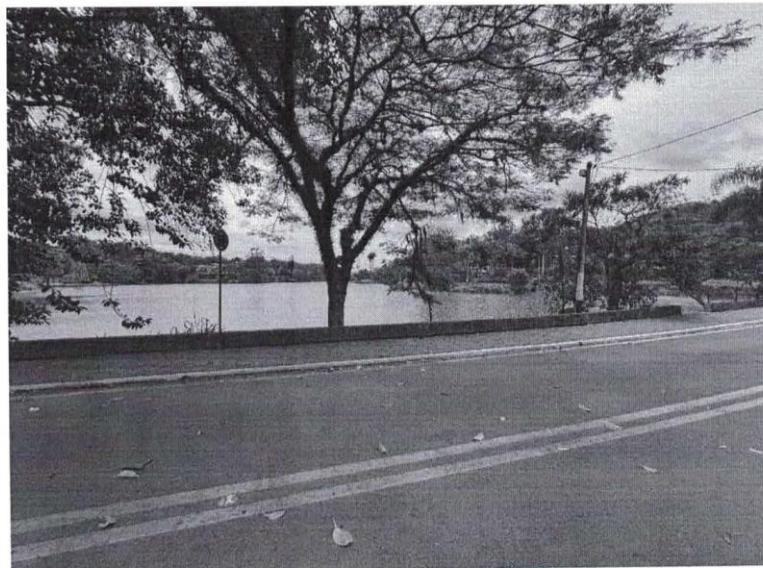
DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

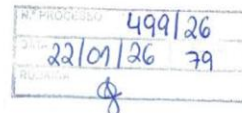


PROCESSO Nº 499/2026

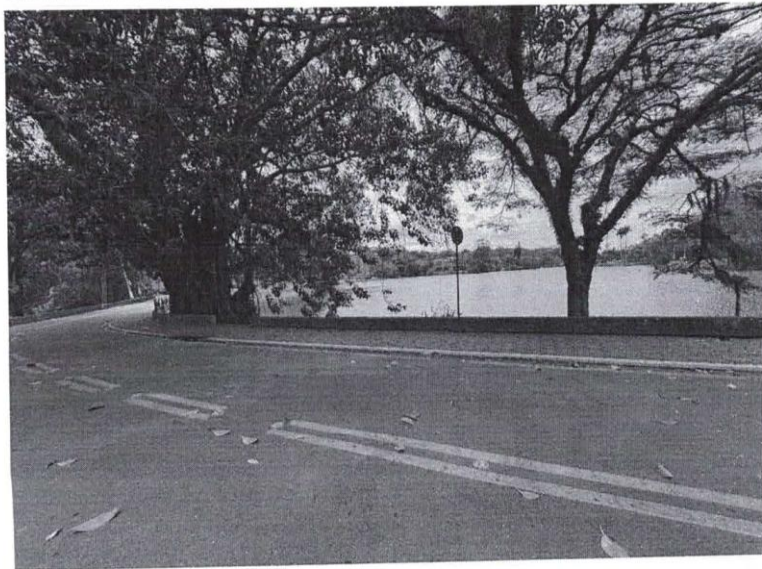
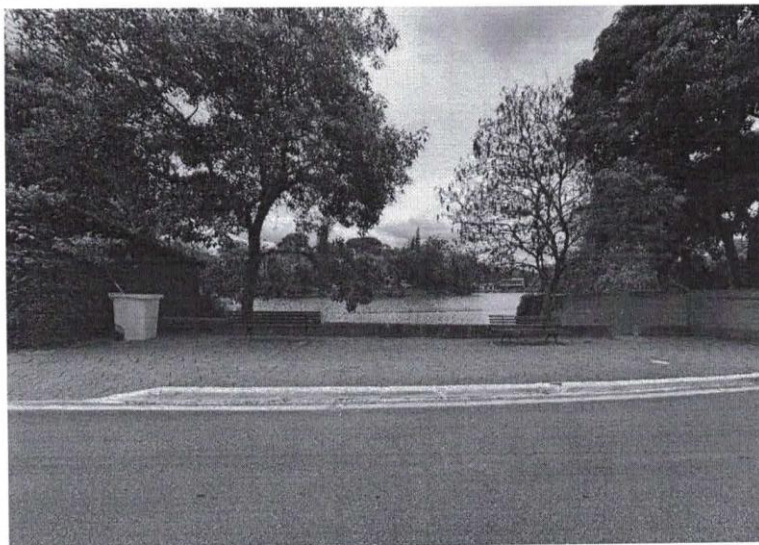
DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

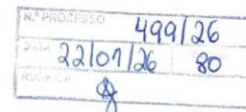


PROCESSO Nº 499/2026

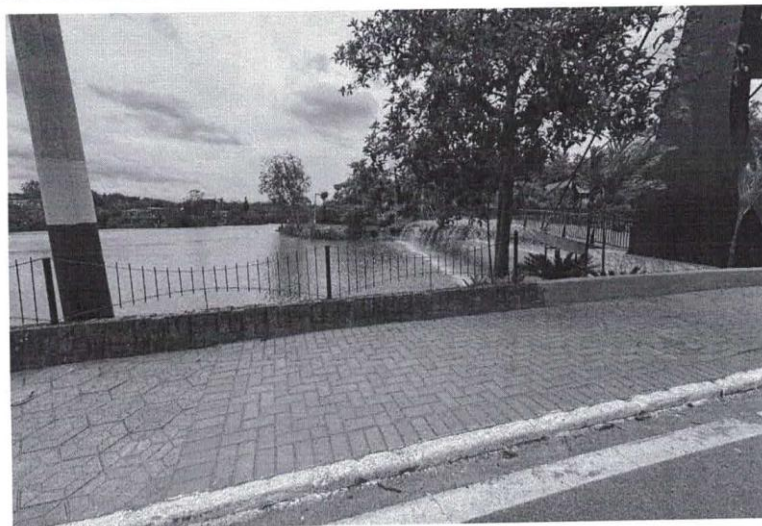
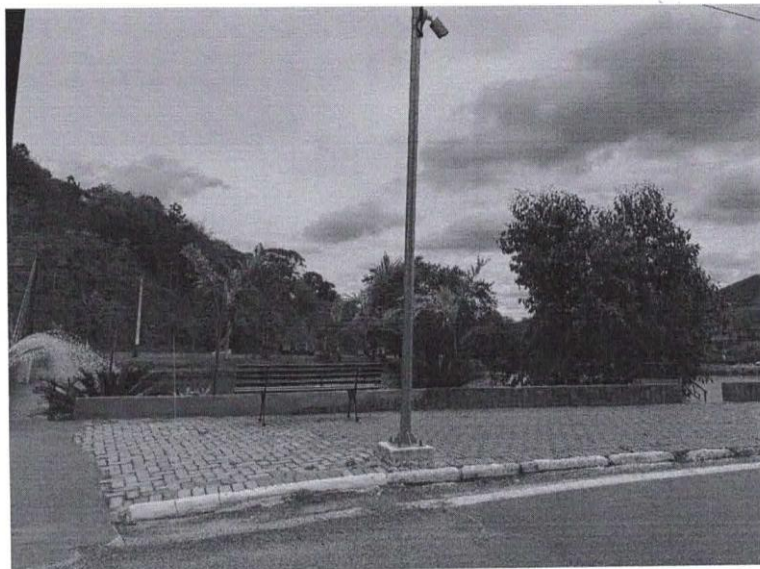
DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP: 26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

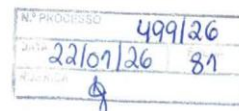


PROCESSO Nº 499/2026

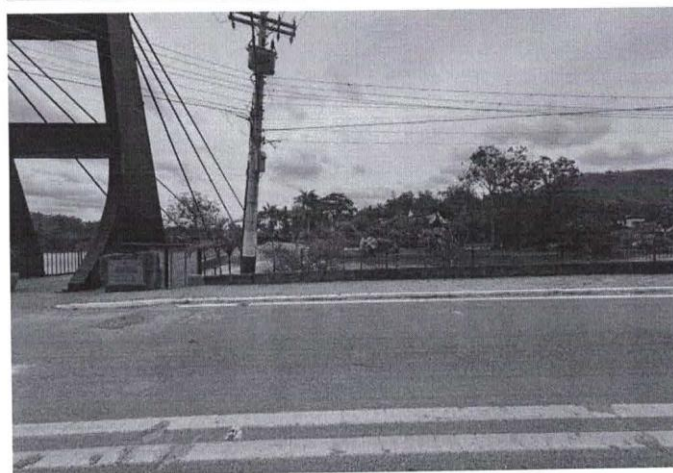
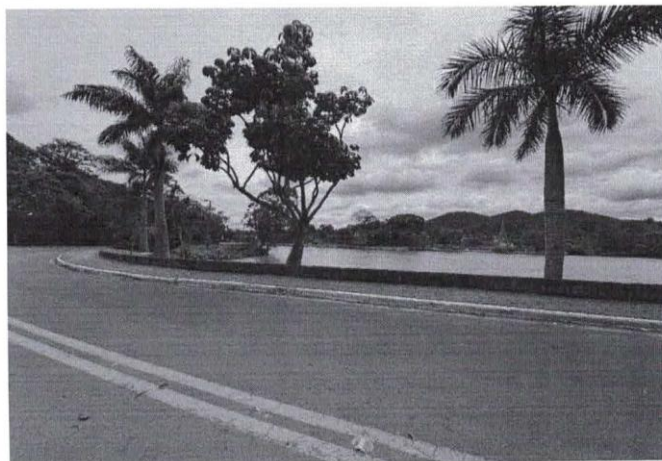
DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



A

RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

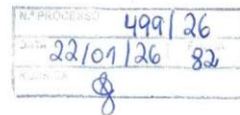


PROCESSO Nº 499/2026

DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



A

[Handwritten signature]

RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

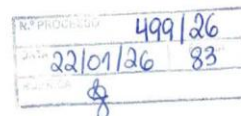


PROCESSO Nº 499/2026

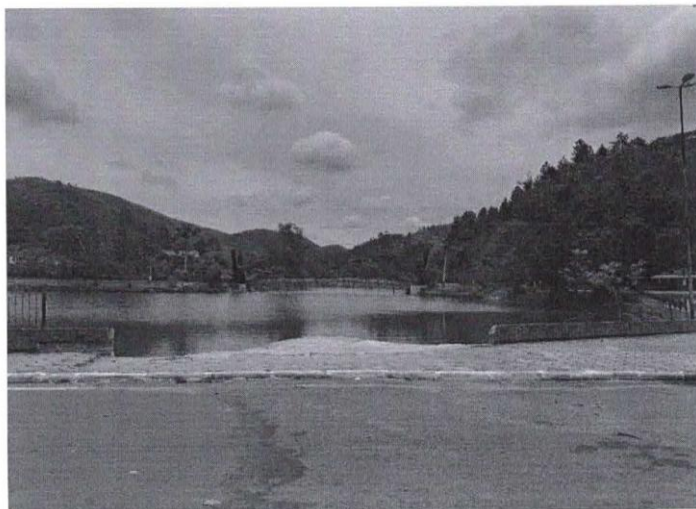
DATA: 27/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS



Elen Marques Lare
Engenheira Civil
CREA-RJ 2021101024
Mat. 05/4112

Elen Marques Lare

Engenheira Civil CREA – RJ 2021101024

Flávia Graciane Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU-RJ: A268738
Mat. 05/4300

RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br